

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21218.000015/2024-88**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 22/2024**

**AUTORIZADO PELO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E AIO INSTITUTO DE CANCER DE MANAUS LTDA, (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DO ART. 421 DO RLC Nº 10.901/2021).**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, *Conforme Lei nº 14.600, de 29 de junho de 2023* e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no Dou de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 33.418-9, neste ato representada pela Superintendente Regional Substituta, Sra. **GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ**, empossada por meio da Portaria nº 263, de 18/08/2020, e por seu Gerente de Finanças e Administração Substituto, Sr. **FABRICIO BEZERRA ROZENO**, nomeado por meio da Portaria nº 261, de 18/08/2020 da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO AMAZONAS**, sito à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 2196, Distrito Industrial, **CNPJ nº 26.461.699/0377-77**, Inscrição Estadual: Não Contribuinte, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AIO INSTITUTO DE CANCER DE MANAUS LTDA**, mediante registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nº 9938338, com sede na Av. Djalma Batista, 1661, Sala G3 - Mezanino, Millenium Center, Torre Medical, Chapada, Manaus-AM, CEP: 69050-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.107.333/0001-48**, neste ato representada por **EDUARDO CESAR ALVES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelo Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2023** e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 21218.000102/2023-54, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto os seguintes:

1.1.1. alteração da cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.2, subitem 1 do **Contrato Administrativo Conab nº 22/2024**, firmado originalmente em 10 de maio de 2024.

1.1.2. reajuste de preços pelo índice INPC/IBGE.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. A partir da assinatura deste instrumento, a cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.2 passa a valer pelo seguinte texto:

2.2. O escopo do presente Contrato consiste em:

1. **Procedimentos:** consultas ambulatoriais em oncologia clínica, nutrição, pneumologia, hematologia, cirurgia oncológica, reumatologia, mastologia, psicologia, endocrinologia, dentre outras especialidades que vierem a ser oferecidas. Serviços: quimioterapia oncológica, imunoterapia, hormonioterapia; terapia com nutricionista; terapia com psicóloga. Demais procedimentos afins e que vierem a ser ofertados.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1. O reajuste de preços do Contrato, seguirá o índice INPC/IBGE, no percentual de 5,32%, acumulado no período de 05/2024 a 04/2025, para **Honorários médicos, porte e UCO, filme radiológico, SADT, Consultas ambulatoriais e de emergência, diárias e Taxas**, para o valor de referência do metro quadrado do filme/documentação dos procedimentos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, conforme tabelas abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Valor Reajustado R\$
10101012	CONSULTA ELETIVA EM CONSULTÓRIO	115,85
10101039	CONSULTA DE EMERGÊNCIA (PRONTO-SOCORRO)	115,85
10101012	CONSULTA ELETIVA EM CONSULTÓRIO, ESPECIALIDADES: PSIQUIATRA HEMATOLOGISTA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO CIRURGIA TORÁCICA	157,98
10102019	PARECER MÉDICO HOSPITALAR	315,96
10102019	VISITA MÉDICA HOSPITALAR	157,98

ATENDIMENTOS PARAMÉDICOS		
a. Para os atendimentos paramédicos serão considerados os seguintes valores:		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Reajustado R\$
90011074	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	39,50
90011201	AVALIAÇÃO PSICOLOGIA / PSICOTERAPIA	39,50
90011210	SESSÃO DE PSICOLOGIA / PSICOTERAPIA	39,50

<b>TABELA DE PORTE HONORÁRIOS MÉDICOS, UCO E FILME</b>			
<b>PORTE</b>	<b>Valor Reajustado R\$</b>	<b>PORTE</b>	<b>Valor Reajustado R\$</b>
01A	13,54	08C	683,37
01B	27,09	09A	726,23
01C	40,63	09B	794,10
02A	54,19	09C	875,04
02B	71,43	10A	939,34
02C	84,53	10B	1017,92
03A	115,50	10C	1129,82
03B	147,60	11A	1195,31
03C	169,06	11B	1310,79
04A	201,20	11C	1438,19
04B	220,26	12A	1490,56
04C	248,83	12B	1602,48
05A	267,87	12C	1963,21
05B	289,30	13A	2160,84
05C	307,16	13B	2370,37
06A	334,55	13C	2621,58
06B	367,88	14A	2921,60
06C	402,41	14B	3178,76
07A	434,55	14C	3506,16
07B	480,98	<b>Valor Reajustado R\$</b>	
07C	569,08	<b>UCO</b>	15,09
08A	614,32	<b>Filme</b>	29,56
08B	644,08		

<b>Porte Anestésico</b>	<b>Porte</b>	<b>Valor Reajustado R\$</b>
0	Anestesia Local	-
1	3A	115,50
2	3C	169,06
3	4C	248,83
4	6B	363,67
5	7C	569,08
6	9B	794,10
7	10C	1129,82
8	12A	1490,56

<b>LISTA REFERENCIAL DE CUSTOS DE TAXAS E SERVIÇOS - ONCOLOGIA</b>		
<b>Código TUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Reajustado R\$</b>

<b>1. TAXA DE SALAS</b>		
60023406	Taxa de sala para quimioterapia Inclui: Todos os itens referentes à Sala de Endoscopia (Urológica, Digestiva e Respiratória), vedado cobrança quando quimioterapia ocorre no leito de internação	52,88
60023384	Taxa de sala para pequenos procedimentos	73,08
20104383	Pulsoterapia intravenosa(por sessão) - ambulatorial	138,85
20104294	Terapia oncológica - 1º dia de tratamento	99,14
20104308	Terapia oncológica - por dia subsequente de tratamento	38,00
20104243	Terapia oncológica - com altas doses planejamento e 1º dia de tratamento	207,19
20104251	Terapia oncológica - c/altas taxas de doses p/ dia subsequente ao tratamento	40,34
20104278	Terapia oncológica - c/aplic. Intra-arterial ou intravenosa de medic. Em infusão dur.Minim. 6h e 1ª dia de tratam.	107,65
20104286	Terapia oncológica - c/aplic. Intra-arterial ou intravenosa de medic. Em infusão dur.Minim. 6h subsequente.	101,55
20014252	Terapia oncológica - c/aplic. De medicamentos p/via intracavitária ou intratecal por procedimentos	139,39
60023180	Sala de recuperação pós anestésica -srpa c/04 leitos	51,15
60018607	Taxa de heparinização de cateter	124,24
60015446	Taxa de aplicação via vesical	109,62
60018623	Taxa de preparo de quimioterápicos	62,12
60015420	Taxa de aplicação via intratecal	62,12
60015381	Taxa de aplicação de quimioterápico	60,30
60023422	Taxa por uso/sessão de sala de radioterapia	40,19
<b>2. SERVIÇOS ESPECIAIS</b>		
60034009	Curativo grande (incluso mat. De insumos)	51,15
60034017	Curativo médio (incluso mat. De insumos)	43,84
60034025	Curativo pequeno (incluso mat. De insumos)	36,54
<b>3. TAXAS E EQUIPAMENTOS</b>		
60015322	Aplicação de injeção im/iv/sc (incluso som. os mat. como:epi, alcool a 70%,algodão bola e fita microporosa)	14,62
60015292	Aplicação de injeção EV/Fora da UTI/Semi-UTI e do Centro Cirúrgico	7,31
60015357	Aplicação de injeção Subcutânea, fora da UTI/Semi-UTI e do Centro Cirúrgico	14,62
60023740	Bandeja estéril p/proced. Cirurg.Como:disscção venosa, acesso ven.central, punção abdom e etc.	51,15
60025689	Bomba de infusão	39,09
60026421	Cardioversor	64,31
60028955	Carro p/anestesia	73,08
60035153	Glicosímetro (incluindo tiras e lancetas)	36,54
60015250	Instalação/aplicação de soro (somente o procedimento)	14,62
60029269	Monitor cardíaco	43,84
60031840	Oxímetro pulso	73,08
60021802	Taxa de aspiração/dia(indivisível)	18,27
60023899	Bandeja para retirada de pontos	8,77
<b>4. SERVIÇOS COM VALOR DIFERENCIADO</b>		
20104154	Instalação Vesical	81,12
20104383	Pulsoterapia Intravenosa (por sessão)	155,29
30202159	Laserterapia para o tratamento de mucosite oral/orofaringite	146,16
<b>5. GASOTERAPIA</b>		

60028343	Ar comprimido	25,12
60034041	Oxigênio macronebulizador ou máscara ou máscara de venturi	31,60
60034335	Oxigênio por cateter nasal	25,01
60028475	Nebulização - por 15 minutos (inclui - berotec atrovent, O2, sf 9%)	21,06

3.2. Estão mantidas as formas de remuneração dos seguintes subitens constantes no item 23.13 do termo de referência.

3.3. O reajuste de contrato está previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Credenciamento nº 22/2024 e no artigo 81, parágrafo 7º da Lei 13.303/2016.

3.4. Em virtude do reajuste, por se tratar de benefício de assistência à saúde, permanecerão indeterminadas as despesas a serem contraídas, restando tão somente sua estimativa. Estima-se um valor anual de R\$ 26.330,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta reais), por se tratar de mera estimativa, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução do presente Termo, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, sendo: PTRES - 225302; Fonte - 100000000; Natureza de Despesa - 33.90.39.50; PI - MEDICOS, autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme Nota de Empenho n.º 2026NE71, emitida em 16/03/2026.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato e condições não modificadas por este **Instrumento**.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes, obrigando-se por si e seus sucessores.

Manaus - AM, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BEZERRA ROZENO**, **Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 17/03/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, **Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 18/03/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CESAR ALVES, Usuário Externo**, em 19/03/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51159012** e o código CRC **13EEF083**.

Referência: Processo nº.: 21218.000015/2024-88

SEI: nº.: 51159012